



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

---

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA Nº 02/2018**  
DECISÃO ..... : **50/2018-CEEC**  
PROCESSO ..... : **280496/2016**  
INTERESSADO ..... : **GEORGE TEDESCO VELOZO**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NÃO APROVAÇÃO DO REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, apreciando a solicitação de registro de atividades cuja ART não se fez na época devida; Considerando que as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 não foram atendidas em sua totalidade. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido, devido não ter sido apresentado documento comprobatório da real participação do profissional na atividade (tais como: projetos, atestados de execução, contratos ordem de serviço portaria, correspondência, diário de obra, declaração de testemunhas, etc. A reunião foi coordenada pelo Coordenador Adjunto Conselheiro ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. DANILLO DA SILVA LINHARES, presentes os senhores conselheiros, ENG. CIV. TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA, ENG. CIV. ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ENG. CIV. EDGARD BRAGA RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. EDUARDO JOSE CAVALCANTE BRANDAO, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. ALMIR MAGALHAES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR., ENG. CIV. DANILLO DA SILVA LINHARES, ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO, ENG. CIV. ALESSSANDRO SANTOS DE ARAUJO, ENG. AMB. PAULA FERNANDA VIEGAS PINHEIRO.-----

-----  
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 22 de Março de 2018.

---

ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA  
Coordenador da CEEC